



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Institui na Câmara Municipal de Cascavel a Medalha de Honra ao Mérito Profissional aos Trabalhadores da Saúde “Elvira Feiten Franz”, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Edson Souza/MDB, Cidão da Telepar/PSB e Sadi Kisiel/Podemos, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Este Decreto Legislativo institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal a medalha de Honra ao Mérito Profissional aos Trabalhadores da Saúde “Elvira Feiten Franz”, a ser concedida a pessoas físicas e/ou equipes que se destacaram dentro de sua área profissional com relevantes serviços prestados a saúde de Cascavel.

**Parágrafo único.** Entende-se como área de atuação profissional para fim de outorga da referida medalha as seguintes áreas:

- I - medicina;
- II - enfermagem;
- III - odontologia;
- IV - fisioterapia;
- V - farmácia;
- VI - psicologia;
- VII - radiologia;
- VIII - fonoaudiologia;
- IX - biomedicina;
- X - nutrição;
- XI - serviço social;
- XII - terapeuta ocupacional;
- XIII - outros profissionais que atuam diretamente na assistência à saúde.

**Art. 2º** A Medalha de Honra ao Mérito Profissional aos Trabalhadores da Saúde “Elvira Feiten Franz” a ser concedida nos termos deste Decreto Legislativo, deverá conter o seguinte:

- I - nome gravado “Honra ao Mérito Trabalhadores da Saúde Elvira Franz”;
- II - brasão do Município de Cascavel;

Recebido na SECOM  
EM 24/05/22 às 09:52h  
J. S. S. S. S.  
POR



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

III - identificação do nome da Câmara Municipal de Cascavel.

**Art. 3º** Para fins do disposto no **caput** do art. 1º deste Decreto Legislativo será considerado de grande relevância aqueles profissionais que se destacaram nas suas áreas profissionais, pela sociedade cascavelense, órgãos de classes, por seus pares e de reconhecimento profissional no serviço público ou privado na cidade de Cascavel.

**Parágrafo único.** Caberá a Comissão de Saúde e Assistência Social desta Casa de Leis, avaliar e emitir parecer quanto à relevância das homenagens propostas às pessoas físicas e/ou equipes.

**Art. 4º** Será entregue pela Câmara Municipal de Cascavel até quatro Medalhas de Honra ao Mérito Profissional Trabalhadores da Saúde “Elvira Feiten Franz” por sessão legislativa.

**Parágrafo único.** A medalha será entregue em Sessão Solene devidamente agendada pela Mesa Diretora.

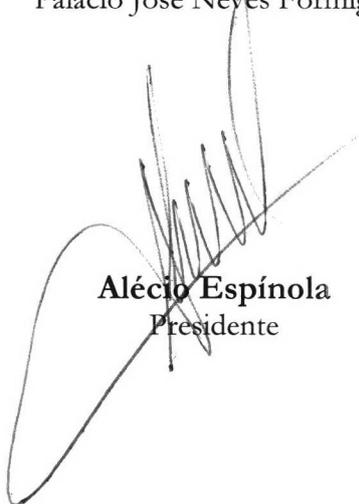
**Art. 5º** A concessão da medalha prevista por esse Decreto Legislativo será feita por meio de Projeto de Decreto Legislativo subscrito por Vereador ou Comissão Permanente e deverá ser aprovado por maioria simples.

**Parágrafo único.** Os Vereadores de modo individual ou coletivo, bem como cada comissão permanente, poderá ser autor de até dois Projetos de Decreto Legislativo por sessão legislativa.

**Art. 6º** A confecção das respectivas medalhas ficará a cargo dos proponentes que desejarem outorgar a Medalha de Honra ao Mérito Profissional aos Trabalhadores da Saúde “Elvira Feiten Franz”.

**Art. 7º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.  
Cascavel, 23 de maio de 2022.



**Alécio Espínola**  
Presidente